

## DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **EXPEDIENTE DE 29.09.2021**

## Processo 01/220.026/2021

Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho Nº 2021/435 no valor de R\$ 32.240.00 (trinta e dois mil. duzentos e guarenta reais) e NAD no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

## Processo 18/100.379/2021

1-Objeto: Aquisição de materiais descartáveis

2-Partes: RIOTUR S/A e PACTUAL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E I IMPEZA I TDA

3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações. 4-Razão: Atender às necessidades de repor o estoque do almoxarifado da Riotur

5-Valor: R\$ 5.071,85 (cinco mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). 6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES

#### Processo 18/100.359/2021

1-Objeto: Serviços de Hospedagem, manutenção e segurança do Site da RIOTUR.RIO

2-Partes: RIOTUR S/A e DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13302 de 2016 e suas alterações. 4-Razão: Atender às necessidades da Diretoria de Planeiamento e Marketing quanto os serviços do Site da Riotur.Rio.

5-Valor: R\$ 7.199,90 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos). 6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES

# SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: Salvino Oliveira Barbosa

## **DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 29/09/2021**

Processo nº 20/000.239/2021 - APROVO o Termo de Referência juntado às fls. 03 e 04 do processo administrativo em referência e AUTORIZO a contratação das empresas abaixo, visando à aquisição de bens móveis para a SPM-RIO, no valor de R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais).

EMPRESA	CNPJ	TOTAL - R\$
2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	19.758.320/0001-33	1.800,00
CSX COMERCIAL EIRELI-EPP	13.828.262/0001-90	14.260.00

# SECRETARIA DE CIDADANIA

# **PROCON CARIOCA**

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

#### GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO ASSESSOR **EXPEDIENTE 30/09/2021**

Processo nº 01/800.084/2017 - MERCEARIA ARPOADOR LTDA - BIG MARKET - (Adv. Daisy Lúcia Espósito Barbosa Dias - OAB/RJ 73.473 e Adv. Luís Felipe Venâncio Dias - OAB/RJ 38.397) - "(...) indefiro o requerimento de dilação de prazo (...)".

Processo nº 01/800.108/2017 - COMAL RIO COMERCIAL ALIMENTOS LTDA - BIG MARKET - (Adv. Daisy Lúcia Espósito Barbosa Dias - OAB/ RJ 73.473 e Adv. Luís Felipe Venâncio Dias - OAB/RJ 38.397) - "(...) indefiro o requerimento de dilação de prazo (...)".

Processo nº 01/800.178/2018 - MERCEARIA DUVIVIER LTDA - BIG MARKET - (Adv. Daisy Lúcia Espósito Barbosa Dias - OAB/RJ 73.473 e Adv. Luís Felipe Venâncio Dias - OAB/RJ 38.397) - "(...) indefiro o requerimento de dilação de prazo (...)".

# **CONTROLADORIA GERAL**

Titular: Gustavo de Avellar Bramili Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14°andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

tendo em vista o que consta do processo nº 05/003.648/1999

ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 479, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Dispensar LUIZ ANTONIO DE MELLO SILVA do mandato de Vogal da Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município

# PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio** Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

#### ATO DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1070 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I da Resolução PGM nº 955, de 21 de agosto de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 134, § 1.º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, na Lei Municipal n.º 788, de 12/12/85, e suas alterações; no art. 6°, XVI da Lei Complementar Municipal nº 132, de 20/12/2013; e ainda o contido no art. 2º da Resolução 1055 de 6 de maio de 2021 -Regulamento do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Esta Resolução modifica o Anexo I da Resolução 955, de 21 de agosto de 2019, alterado pela Resolução 971 de 3 de dezembro de 2019, para consolidar a designação da Comissão Examinadora do 8° Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município na forma abaixo:

#### **PRESIDENTE**

Vanice Regina Lírio do Valle, Procuradora do Município

#### VICE-PRESIDENTE

Claudia Alves de Oliveira, Procuradora do Município

# COORDENADOR-EXECUTIVO

Clóvis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município

# 1. BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Arícia Fernandes Correia, Procuradora do Município - Presidente; Alexandre Santos Aragão, Procurador do Estado do Rio de Janeiro; Carlos Raposo, Procurador do Município;

Jessé Torres Pereira Jr., Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (aposentado); Luiz Roberto da Mata, Procurador do Município;

Martinho Neves Miranda, Procurador do Município

Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Sérgio Antônio Ferrari Filho, Procurador da Câmara Municipal do Rio de

# 2. BANCA DE DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Gustavo Mota Guedes, Procurador do Município - Presidente:

Caroline Gebara Grune Fiorito, Procuradora do Município;

Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Desembargador Federal - Tribunal Regional Federal da 2º Região; Guilherme Moulin Simões Penalva Santos, Procurador do Município;

Gustavo Tepedino, Professor de Direito Civil;

Leonardo de Andrade Mattietto, Procurador do Estado do Rio de Janeiro: Tainá Pitanga de Andrade Castro, Procuradora do Município;

Teresa de Andrade Castro Neves, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

# 3. BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

André Hermanny Tostes. Procurador do Município - Presidente: Carmen Lucia Macedo, Procuradora do Município (aposentada);

Jane Reis Gonçalves Pereira, Juiza Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

Lêo Bosco Griggi Pedrosa, Procurador do Município;

Marianna Montebello Willeman, Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

Paulo Braga Galvão, Professor;

Paulo Roberto Soares Mendonça, Procurador do Município;

Ricardo Couto de Castro. Desembargador do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro.

## 4. BANCA DE DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCES-SUAL DO TRABALHO

Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho Procurador do Município -Presidente:

Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Procurador do Município (aposentado); Evandro Valadão - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho: Fábio Zambitte - Advogado;

Fernando Barbalho Martins - Procurador do Estado do Rio de Janeiro; Rodrigo Meireles Bosisio - Procurador do Município; Rubem Dario Ferman, Procurador do Município;

Victor Farjalla - Procurador do Estado do Rio de Janeiro

#### 5. BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Alexandre Nery Brandão - Procurador do Município - Presidente; Alexandre Freitas Câmara - Desembargador do Tribunal de Justiça do

Estado do Rio de Janeiro:

Aluisio Gonçalves de Castro Mendes - Desembargador Federal - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Eduardo de Oliveira Gouvêa - Procurador do Município: Humberto Dalla Bernardina de Pinho - Promotor de Justica:

Leonardo Greco - Advogado;

Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa, Procurador do Município; Paulo Maurício Fernandes da Rocha, Procurador do Município.

## 5. BANCA DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Marco Antonio Ferreira Macedo - Procurador do Município - Presidente; Adilson Rodrigues Pires - Advogado;

Gustavo do Amaral Martins - Procurador do Estado do Rio de Janeiro: Luis Cesar Souza de Queiroz, Procurador da República;

Marcus Vinicius Barbosa, Procurador do Estado do Rio de Janeiro; Nilson Furtado de Oliveira Filho, Procurador do Estado do Rio de Janeiro:

Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador do Município; Rodrigo Ramos Lourega de Menezes - Procurador do Município:

Art. 2.°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. DANIEL BUCAR CERVASIO

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná

Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802 Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

### **DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE 29/09/2021**

Gratificação de Encargos Especiais

Processo nº 40/101602/2021.

Autorizo

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA **EXPEDIENTE DE 24/09/2021**

Processo nº 40/100.553/2018. Autorizo a despesa adicional no valor de R\$ 14.420,61 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos) em favor de FB TERCERIZACAO LTDA com base no Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e conforme o Pregão Eletrônico nº 28/2016.

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXPEDIENTE DE 30/09/2021**

Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

Processo nº 40/101637/2021

# Autorizo

Afastamento para Aleitamento Materno-Infantil

Processo nº 40/101655/2021

Autorizo

# Auxílio Creche/Educação - Concessão

Processo nº 40/101658/2021 Processo nº 40/101656/2021 Autorizo

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXPEDIENTE DE 30/09/2021**

# PROCESSO: 40/101.182/2021

Tendo em vista o constante às peças 47/48, APROVO a Prestação de Contas em nome de AGUINALDO COELHO DOS SANTOS FILHO, matrícula 80/901.336-8



Falar de longe e abrir janelas são medidas simples e eficazes contra a Covid-19.

#AbraEspaço

#UseMáscara

Rio